

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

Aos Senhores Cotistas do

**V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII - CNPJ nº 49.184.940/0001-77**

**Ref.: Proposta da Administradora acerca das matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal (“Proposta”)**

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administrador fiduciário do **V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 49.184.940/0001-77 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da regulamentação aplicável, vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da **assembleia geral extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo artigo 60 do Regulamento (“Consulta Formal”), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

1. Autorizar a aquisição, pelo Fundo, de imóvel comercial localizado na Rua Professor Hilário Veiga de Carvalho, 60 – Vila Suzana, São Paulo / SP, avaliado em R\$ 7.502.500,00 (sete milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos reais), de acordo com laudo de avaliação publicado pela Biswanger, em maio de 2023 (“Imóvel”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – M8 MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.667.306/0001-92 (“Vendedor”), pelo valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), fundo de investimento administrado pela Administradora, situação esta que configura potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, aprovando, expressa e especificamente, a realização da presente operação pelo Fundo.

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora se abstém de uma recomendação formal da deliberação descritas no item **1.**, por entender que o tema deve ser deliberado entre os cotistas no seu melhor interesse.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail [ri.fundoslistados@btgpactual.com](mailto:ri.fundoslistados@btgpactual.com)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
Administradora